LEI Nº 2.520, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE LOBO GUARÁ.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal **A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE LOBO GUARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.394.913/0001-47, fundado em 05 de abril de 2014, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso MT, com endereço na Rua das Hortências, n° 1.392, Bairro Alphaville, nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE LOBO GUARÁ** usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**IV** - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração